



11.026 – Gerência Executiva do INSS em Montes Claros em 07/12/2015

ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM MONTES CLAROS

Data....: 07/12/2015

Horário: 14:00 h

Local...: Auditório da FETAEMG- Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado de Minas Gerais à Rua Antônio Maciel Santos, 266 - Major Prates em Montes Claros/MG

I – PRESENCAS

CONSELHEIROS

Representantes do Governo

Maria Irzete Silva Santos.....Titular e Presidente - Instituto Nacional do Seguro Social

Antônia Rosa de Souza Maia.....Suplente - Instituto Nacional do Seguro Social

Maria Rosilva Santos Ferreira.....Titular - Instituto Nacional do Seguro Social

Rosângela Froes Santos.....Suplente - Instituto Nacional do Seguro Social

Representantes dos trabalhadores

Osanan Gonçalves dos Santos: Titular - Sindicato dos Empregados no Comércio de Montes Claros

Robson Damião Leal Araújo: Titular - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Montes Claros

Maria Suely Santos Pereira Silva: Suplente - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Montes Claros

Marcos Aurélio C. Moura Santos: Suplente - Sindicato dos Metalúrgicos de Montes Claros

Representantes dos empregadores

Ezio Darioli: Titular - Federação das Indústrias de Minas Gerais

CONVIDADOS

Dra. Sâmia Feres Gomes – Médica Perita do INSS – Chefe da Seção de Saúde do Trabalhador da Gex. de Montes Claros

II - AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

Representantes do Governo

Gilmar da Silva Medeiros.....Titular - Delegacia da Receita Previdenciária

Anna Christina da Silveira Mourão Suplente - Delegacia da Receita Previdenciária

Wilson Ursine Júnior – Titular – Chefe da Procuradoria Federal Especializada



11.026 – Gerência Executiva do INSS em Montes Claros em 07/12/2015

Representantes dos aposentados e pensionistas

Geraldo Joaquim Batista da Conceição: Titular - Associação dos Aposentados do Norte de Minas
Maria das Graças Barros da Conceição: Suplente - Associação dos Aposentados do Norte de Minas
Antônio Carlos Bastos Ferreira: Titular - Associação dos Aposentados do Norte de Minas Serviços de Montes Claros
José Otaviano da Silva: Suplente - Associação dos Aposentados do Norte de Minas Serviços de Montes Claros

Representantes dos trabalhadores

Lindon Batista Neves: Titular- Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Minas Gerais
Arimar Gomes dos Santos: Suplente: Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Minas Gerais
Delmiro Ferreira de Almeida: Suplente - Sindicato dos Empregados no Comércio de Montes Claros
Marcos Edjalma Murça de Azevedo: Titular - Sindicato dos Metalúrgicos de Montes Claros

Representantes dos empregadores

José Dermeval Rocha: Titular Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montes Claros
Gislayne de Jesus Lopes Pinheiro: Suplente Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montes Claros
Carlos Alberto Campos Falcão: Suplente - Federação das Indústrias de Minas Gerais
Sérgio Ricardo Peres Dias de Figueiredo: Titular - Sociedade Rural Montes Claros- MG
Otaviano de Souza Pires Júnior: Suplente - Sociedade Rural Montes Claros- MG
Luciana Oliva Vasconcelos Andrade: Titular - Associação das Empresas do Distrito Industrial de Montes Claros
Bertholdo Pimenta Gonçalves: Suplente - Associação das Empresas do Distrito Industrial de Montes Claros

III – AUSÊNCIAS NÃO JUSTIFICADAS

Sem ocorrências

IV - ABERTURA

Verificada a existência de quorum, presidindo a mesa do Conselho, a sra. Maria Irzete Silva Santos, abriu a 28ª reunião ordinária do **CONSELHO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** da Gerência Executiva do INSS em Montes Claros, cumprimentando a todos. Foi realizada uma rápida apresentação dos presentes. A sra. Presidente informou que para a data de hoje estava programada a elaboração do calendário anual. Os Conselheiros presentes, entretanto, entenderam por bem aguardar a próxima reunião para fazer esse planejamento, na tentativa de atingir um maior número dos membros. Após apresentou a dra. Sâmia Feres Gomes, Médica Perita- Chefe da Seção de Saúde do Trabalhador, que participará da reunião como convidada para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários sobre a atuação da perícia médica do INSS, tema solicitado no último encontro.

11.026 – Gerência Executiva do INSS em Montes Claros em 07/12/2015

V – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

A ata da 27ª reunião ordinária deste CPS, ocorrida no dia vinte de outubro de 2015 foi lida e submetida à apreciação dos senhores conselheiros, sendo aprovada.

VI – APROVAÇÃO DA ORDEM DO DIA

Aprovada a seguinte ordem:

1. Atuação da Perícia Médica do INSS

VII – ORDEM DO DIA

1. A 27ª ata foi lida e aprovada pelo Conselho
2. Após as apresentações dra. Sâmia cumprimentou a todos e iniciou a fala dizendo que a perícia médica da Previdência Social é um assunto extremamente amplo, propondo assim uma dinâmica de discussão em mesa redonda, colocando-se à disposição para promover os esclarecimentos que entendessem necessários. Como primeiro questionamento o Conselheiro Marcos Aurélio C. Moura perguntou como está sendo o trabalho da perícia médica durante o período do movimento grevista; questionamento complementado pelo conselheiro Lindon, que quis saber como ficam os afastamentos para os quais o trabalhador ficará incapacitado em número de dias inferior aos dias da greve. Dra. Samia respondeu que após o décimo sexto dia é devida a marcação da perícia e que essa primeira marcação é dever da empresa. Como a perícia está em greve o segurado deve remarcar o atendimento; esclarecendo ainda, que as vagas mais próximas estão disponíveis para janeiro de 2016. Antes do movimento grevista, a vaga para marcação de perícia oscilava entre 15 e 20 dias de espera. Se em janeiro de 2016, a documentação médica apresentada pelo segurado corroborar a incapacidade em data anterior, como por exemplo até 15/11/2015, o INSS arcará com o custo do pagamento até a data da realização da perícia em janeiro de 2015, apesar de a NR7 do Ministério do Trabalho determinar que a responsabilidade de avaliar a capacidade de o funcionário retornar ao trabalho é do médico do trabalho da empresa. Explicando como funciona: findado o prazo do médico assistente, o médico do trabalho tem prerrogativa legal de informar se o funcionário está apto ou não para o retorno ao trabalho, ainda que ele não tenha passado pela perícia médica do INSS. Assim o trabalhador pode voltar ao trabalho e no dia da perícia ele apresenta o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional. O médico do INSS não precisa atestar que o segurado está apto para que o médico do trabalho também o ateste assim. O médico do trabalho não pode se esquivar da Lei, do que está normatizado na NR7. A médica lembrou que o segurado não pode deixar de remarcar o agendamento da perícia porque senão, após o sétimo dia sem

11.026 – Gerência Executiva do INSS em Montes Claros em 07/12/2015

remarcação, o sistema automaticamente indefere o benefício por não comparecimento ao exame pericial. Disse ainda, que está no Conselho Nacional de Medicina que cabe ao médico assistente o prognóstico, o tratamento e a **sugestão** do tempo de afastamento; já ao médico perito do trabalho cabe definir a aptidão para o trabalho ou não, fazendo aqui a distinção entre doença e incapacidade. Lindon questionou sobre como está sendo o tratamento da perícia médica acerca dos alcoolatras e dependentes químicos, se a perícia médica enxerga essa situação como doença. A perita reforçou que alcoolismo é uma doença, mas que só o atestado não serve. O segurado deve comprovar o tratamento, ou seja, apresentar documentos como o prontuário médico, no qual há o acompanhamento do psiquiatra, muitas vezes nesse documento constam informações de um quadro estável da doença, não justificando mais o afastamento. O que muitas vezes acontece é que o trabalhador acostuma-se com a doença e aí o Serviço Especializado de Saúde do Trabalho da empresa deve estar ativo e acompanhá-lo bem de perto. Marcos Aurélio C. Moura falou da situação do empregado polivalente, pois se polivalente qual atividade será considerada para dizer se ele está incapaz ou não? Dra. Samia esclareceu que o que vale é o que está registrado na CTPS, que o MTE nem aceita mais a definição “serviços gerais”. Dra. Samia reafirmou da necessidade de trabalhar corretamente a profissiografia do trabalhador, pois isso refletirá na vida de uma pessoa por 30 ou 35 anos, principalmente quando for aposentar, quando então prejudicará o indivíduo em momento sensível.

3. O Conselheiro Ezio, chamou atenção para a figura do contador que orienta o microempresário e nada trata dessas questões, por isso o trabalhador deve ficar atento. Disse que tem uma grande dificuldade de conseguir levar a informação ao empresário, principalmente ao microempresário, pois não conseguem mobilizá-los. Disse que a Previdência Social tem que trabalhar os contadores e os microempresários. Compartilhou a informação de que a FIEMG criou uma boa estrutura médica que irá atender as empresas de Montes Claros. Ele disse que a sociedade precisa trabalhar junta: empregados e empregadores. Disse que a FIEMMG está investindo muito em reuniões sobre Medicina do Trabalho junto ao empregadores.
4. O Conselheiro Robson Damião Leal Araújo questionou se assim como o comerciário precisa de médico do trabalho, se o trabalhador rural também precisa, principalmente nessa questão da greve, para retornar ao trabalho. A perita orientou que se houver findado o tratamento e o segurado/trabalhador rural se sentir bem para trabalhar, pode voltar e, se não estiver apto, é necessário manter a remarcação.
5. Marco Aurélio C. Moura questiona como a perícia está trabalhando os casos dos pais de família que não tem condições de retornar ao trabalho e estão sem receber da empresa e sem receber do INSS, como fazer? A perita informou que,

11.026 – Gerência Executiva do INSS em Montes Claros em 07/12/2015

infelizmente, não há o que ser feito, pois só está ela trabalhando, sendo humanamente impossível executar as perícias e também executar os demais serviços das diversas atribuições que o cargo a incumbem.

6. O presidente da SECOMOC, Conselheiro Osanan Gonçalves dos Santos, perguntou como fazer se houver um atestado de sessenta dias e a greve durar mais que isso, como o trabalhador comprova a permanência da incapacidade após esses sessenta dias. Ela disse que o trabalhador deve levar o ASO, relatórios fisioterapia; sumários de alta e todos os tipos de documentos médicos capazes de comprovar a incapacidade. Na oportunidade tratou sobre o auxílio-acidente e a sobre a diferença entre readaptação e reabilitação profissional.
7. O Lindon questionou sobre qual tipo de benefício que crianças doentes recebem. A perita informou que trata de um trabalho conjunto do serviço social e da perícia médica para verificação da intensidade das barreiras sociais que sofre aquela criança devido a uma deficiência. Esclareceu trata-se de um benefício assistencial e não previdenciário e que por isso leva em conta a renda *per capita* da família. Aproveitou a oportunidade para lembrar do benefício efetivamente previdenciário para o deficiente: aposentadoria para deficiente físico, que é uma garantia Constitucional, regulamentada recentemente.
8. A Presidente chamou atenção sobre a necessidade de se ficar bem claras as diferenças entre os papéis do médico do trabalho; do médico perito e do médico assistente.
9. O Conselheiro Ezio frisou que há uma forte resistência em relação à reabilitação. Hoje o segurado que se torna inapto para um determinado trabalho não aceita ser reabilitado, ele quer ser aposentado. Dra. Sâmia disse que os segurados aposentados menores de 45 estão sendo convocados para reavaliação da incapacidade e que também há uma forte resistência de aceitação em receber uma conclusão que seja de não continuidade do benefício, ou até mesmo de uma reabilitação, pois isso é uma questão cultural e pessoal de acostumar-se com a doença e com os benefícios que ela lhe traz.
10. O Conselheiro Osanan disse que as pessoas condenam a perícia médica porque não têm as informações prestadas aqui hoje. Dra. Sâmia reforçou o pensamento e disse que a população tem que desfazer a imagem de que a Previdência é uma mãe, ela é um Instituto de Previdência que envolve dinheiro público e que a população deve entender que o que define um benefício são dispositivos legais e não o perito médico, pois todos os procedimentos são permeados de critérios as serem atendidos. Se a ausência do cumprimento de um único critério impedir o reconhecimento do direito, o médico perito não tem autonomia para desconsiderá-lo. A Perícia é institucional e não pessoal.

11.026 – Gerência Executiva do INSS em Montes Claros em 07/12/2015

11. Dra. Sâmia e Dione, Assistente Social do INSS, lembraram das próteses que são doadas aos segurados reabilitados e que além da doação há a manutenção. Que é um trabalho muito bonito e gratificante. Há casos de pessoas que progrediram muito e que se superaram outras dificuldades com o uso da prótese.
12. Ezio disse que é necessário dar mais publicidade ao trabalho da perícia médica
13. Mais uma vez a Sra. Presidente lembrou sobre a dificuldade enfrentada pela Gerência com relação ao local de reunião em sua própria sede, solicitando aos membros que dispuserem de ambientes de reunião em suas Entidades; ao que o Conselheiro Ezio se prontificou oferecendo a sede da FIEMG e nessa oportunidade solicitou que as reuniões acontecessem em dias que não às segundas e terças, pois é quando têm compromissos em outro Conselho. Observação também feita pelo conselheiro Ozanan, mas, especificamente, não haveria problemas na próxima segunda-feira, acordando entre si a próxima reunião em data de 15/02/2016.
14. O Conselheiro Lindon solicitou que se fizesse constar na ata que com relação aos descontos sindicais em benefícios previdenciárias, pauta sugerida por ele na reunião passada, teve a oportunidade, em um trabalho feito em Bocaiuva, em conjunto com a Senhora Presidente, de verificar que o que ocorre é que as instituições financeiras, com objetivo de aumentar a margem de consignação dos aposentados os orientam a fazer a retirada da contribuição em seus benefícios. E assim, entende por sanada a questão no âmbito do INSS, pois não é uma orientação gratuita feita pelos servidores do Instituto.
15. Com unanimidade, a pauta sugerida foi sobre a atuação fiscal da RFB, que dependerá da presença de um dos Conselheiros representantes Receita, ou até mesmo da indicação por eles de um fiscal para desenvolver uma palestra como convidado.

VIII – OUTROS ASSUNTOS

A próxima reunião ficou agendada para o dia 15/02/2016, no auditório da FIEMG das 14h às 16h

IX – DEFINIÇÃO DA PAUTA DA PRÓXIMA REUNIÃO

1. Próxima Reunião proposta para o dia 15/02/2016 das 14h às 16h
2. Local: Auditório da FIEMG
3. Pauta: Discutir sobre a fiscalização da RFB no que diz respeito à arrecadação, à prevenção de fraudes.



11.026 – Gerência Executiva do INSS em Montes Claros em 07/12/2015

VI – ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas e vinte minutos, a presidente deste Conselho, sra. Maria Irzete Silva Santos, declarou encerrada a sessão, agradecendo a todos e convidando-os para um momento de confraternização em razão dos festejos natalinos e de final de ano. Eu, Cleudimar Jussara Mendes, técnica do seguro social e secretária do Conselho, lavrei a presente ata que será lida na próxima reunião para aprovação da sra. Presidente e dos demais membros do Conselho.

Montes Claros, sete de dezembro de 2015

MARIA IRZETE SILVA SANTOS
Presidente do CPS